



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada DANDARA

**MPV 1162
00124**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

CD/23543.37817-00

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao art.8º, da Medida Provisória N° 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, os incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

VII - monoparentais femininas;

VIII - que tenham jovem como responsável pela unidade familiar.

(...).”(N.R)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir, entre as famílias com prioridade para atendimento com o emprego de dotação orçamentária da União e com recursos do FNHIS, do FAR ou do FDS, as famílias monoparentais femininas, bem como aquelas de jovens responsáveis pela unidade familiar.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2023.

DANDARA
Deputada Federal – PT/MG

LexEdit
CD 23543 37817 00*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dandara
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235433781700>